



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI nº /2026

PROJETO DE LEI Nº 43/2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **IVANETE CRISTINA XAVIER**:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Bebedouro, a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia **6 de outubro – Dia Mundial da Paralisia Cerebral**.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da paralisia cerebral e de suas características, condições e diferentes manifestações;

II – disseminar informações sobre os direitos das pessoas com paralisia cerebral e sobre as políticas públicas destinadas à promoção de sua saúde, educação, assistência social, acessibilidade e inclusão;

III – contribuir para a redução do preconceito, da discriminação e das barreiras sociais enfrentadas pelas pessoas com paralisia cerebral;

IV – promover a valorização da pessoa com paralisia cerebral, reconhecendo suas potencialidades, autonomia, dignidade e direito à participação plena na sociedade;

V – estimular a inclusão das pessoas com paralisia cerebral nos espaços educacionais, sociais, culturais, esportivos e comunitários;

VI – incentivar a divulgação de informações sobre prevenção de complicações, diagnóstico, acompanhamento e reabilitação, observadas as orientações dos órgãos competentes de saúde;

VII – fomentar o conhecimento da população sobre os serviços de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, reabilitação e demais atendimentos multiprofissionais disponíveis na rede pública e privada;

VIII – incentivar o debate sobre acessibilidade, tecnologia assistiva, mobilidade, comunicação alternativa e outros recursos que contribuam para a autonomia e participação social das pessoas com paralisia cerebral;

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



IX – promover o diálogo entre pessoas com paralisia cerebral, familiares, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, instituições da sociedade civil e Poder Público;

X – incentivar a participação das próprias pessoas com paralisia cerebral e de seus familiares na formulação e no aprimoramento das políticas públicas que lhes digam respeito.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, fóruns, rodas de conversa e encontros com especialistas;

II – campanhas educativas e de conscientização em meios de comunicação e redes sociais;

III – atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino, respeitada a autonomia pedagógica das instituições;

IV – ações de informação e orientação nas unidades municipais de saúde e demais equipamentos públicos;

V – atividades de conscientização sobre acessibilidade, mobilidade, comunicação e inclusão;

VI – divulgação dos serviços públicos e comunitários disponíveis para atendimento, reabilitação e apoio às pessoas com paralisia cerebral e suas famílias;

VII – atividades culturais, esportivas, recreativas e de convivência que promovam a participação e a inclusão;

VIII – encontros entre profissionais de saúde, educação e assistência social, pessoas com paralisia cerebral, familiares e representantes da sociedade civil;

IX – divulgação de informações sobre tecnologias assistivas e recursos destinados à ampliação da autonomia e da comunicação;

X – outras atividades que contribuam para a conscientização, inclusão, acolhimento e valorização das pessoas com paralisia cerebral.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, estabelecimentos de saúde, universidades, organizações da sociedade civil, associações representativas, entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social e demais instituições interessadas.

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56744/2026 - 06/10/2026 10:05 - PROCESSO 2276/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO56744/2026 - 06/10/2026 - 10:05 - R07V-2306-362U-9HA1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 5º Na organização das atividades da Semana Municipal, o Poder Público poderá incentivar a participação direta de pessoas com paralisia cerebral e de seus familiares, assegurando-lhes espaço para apresentação de demandas, experiências, sugestões e propostas relacionadas às políticas públicas municipais.

Art. 6º As ações da Semana Municipal poderão abordar, de forma integrada, políticas e serviços relacionados a:

- I – saúde e reabilitação;
- II – fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia;
- III – educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
- IV – assistência social e apoio às famílias;
- V – acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
- VI – mobilidade e transporte acessível;
- VII – tecnologia assistiva;
- VIII – cultura, esporte, lazer e participação comunitária;
- IX – autonomia, cidadania e participação social.

Art. 7º A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral não implica criação de cargos, funções ou novas despesas obrigatórias para o Município, devendo as ações previstas nesta Lei ser realizadas, preferencialmente, mediante aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 02 de outubro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56744/2026 - 06/10/2026 10:05 - PROCESSO 2276/2026



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia **6 de outubro, reconhecido internacionalmente como o Dia Mundial da Paralisia Cerebral**.

A data representa uma importante oportunidade para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a paralisia cerebral, suas diferentes manifestações e, sobretudo, sobre as capacidades, potencialidades, direitos e necessidades das pessoas que vivem com essa condição.

A paralisia cerebral não se manifesta de maneira única. Cada pessoa pode apresentar diferentes níveis de comprometimento motor, comunicação, mobilidade, percepção e outras necessidades, razão pela qual é fundamental que a sociedade compreenda que as pessoas com paralisia cerebral são sujeitos de direitos, com diferentes capacidades, desejos, projetos de vida e possibilidades de participação social.

Ainda existem desinformação, preconceito e barreiras que dificultam a plena inclusão dessas pessoas. Muitas vezes, a falta de conhecimento da população pode gerar atitudes inadequadas, limitar oportunidades e contribuir para a exclusão social.

Nesse contexto, uma Semana Municipal dedicada ao tema poderá transformar o dia 6 de outubro em um período de **informação, acolhimento, conscientização e valorização das pessoas com paralisia cerebral e de suas famílias**.

A proposta busca incentivar a realização de palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, atividades nas escolas e unidades de saúde, ações de conscientização sobre acessibilidade e inclusão, além de encontros envolvendo profissionais da saúde, educação e assistência social, familiares, pessoas com paralisia cerebral e representantes da sociedade civil.

A iniciativa também pretende estimular a discussão sobre temas fundamentais para a qualidade de vida e a autonomia dessas pessoas, como **acesso à reabilitação, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, educação inclusiva, tecnologia assistiva, acessibilidade, mobilidade, comunicação e participação social**.

É importante destacar que a proposta não se limita a uma campanha de conscientização.

A Semana poderá constituir um espaço permanente de diálogo entre a população, profissionais, famílias, entidades e Poder Público, contribuindo para identificar dificuldades e aperfeiçoar as políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência.

A participação das próprias pessoas com paralisia cerebral e de seus familiares é especialmente importante. São eles que vivenciam cotidianamente as barreiras existentes nos serviços de saúde, educação, transporte, acessibilidade e convivência social,

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



podendo contribuir diretamente para a construção de soluções mais adequadas à realidade local.

A proposição está, ainda, em consonância com os princípios de dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**.

Registre-se também que **há iniciativa em tramitação no Congresso Nacional voltada à instituição de uma Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral**, o que demonstra a relevância crescente do tema no âmbito das políticas públicas brasileiras.

A criação de uma semana municipal permitirá que o Município acompanhe esse movimento nacional e contribua, em âmbito local, para a construção de uma sociedade mais informada, acessível, inclusiva e respeitosa.

Não se trata apenas de conhecer a paralisia cerebral, mas de **conhecer as pessoas que vivem com ela, reconhecer seus direitos, ouvir suas necessidades e assegurar condições para que possam participar plenamente da vida em sociedade**.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 02 de outubro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=R07V2306362U9HA1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R07V-2306-362U-9HA1



IVANETE CRISTINA XAVIER

Vereador